LEI Nº 5.313, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a instituição do Projeto Bombeiro Mirim nas escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Projeto Bombeiro Mirim nas escolas públicas municipais, sob coordenação da respectiva Secretaria, para instruir os alunos sobre as noções de primeiros socorros, combate e prevenção de incêndio, cidadania e respeito.

§ 1º São diretrizes básicas do projeto:

I - abordagem voltada para os princípios de cidadania e dos direitos de que são portadores;

II - valorização da escola enquanto interação entre sujeitos socioculturais;

III - valorização da educação e do diálogo como base de ação integrativa e recuperadora;

IV - desenvolvimento pleno de indivíduos como base de ação preventiva;

V - consideração da condição peculiar de "pessoas em desenvolvimento" como orientação essencial;

VI - desenvolvimento da solidariedade como forma de plantar a semente da sociedade do futuro;

VII - aprimoramento do caráter, desenvolvimento do civismo e dos princípios morais e éticos como base para a construção de um novo cidadão.

§ 2º Serão observadas as seguintes propostas de ação:

I - treinamento com os instrutores do Corpo de Bombeiros e/ou bombeiros civis;

II - reforço escolar;

III - orientação sobre noções básicas de higiene e saúde;

IV - prática de atividade recreativa;

V - prática de consciência ambiental através da participação de reciclagem de lixo e outros;

VI - participação em eventos e debates educativos e socioculturais;

VII - participação em eventos cívicos;

VIII - atividades voltadas à valorização do ser humano e da vida.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0280e072-51c1-466e-b576-97fc0c28f549.

.../Lei nº 5.313 – fl. 02

Art. 2º Poderá ocorrer a celebração de convênio entre o Governo Municipal e o Governo do Estado do Paraná, através do Corpo de Bombeiros, para o desenvolvimento das ações que trata esta Lei.

Art. 3º Para participarem do programa, as crianças e os adolescentes deverão apresentar os seguintes requisitos:

I - ter idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos;

II - residir em Foz do Iguaçu;

III - estar matriculado e frequentando a escola.

Parágrafo único. Os participantes receberão material apropriado para a realização do curso e programa.

Art. 4º A rede pública de educação do município deverá ofertar treinamento aos profissionais das creches e escolas para prevenção de acidentes e atendimento de primeiros socorros.

Parágrafo único. Os professores e funcionários poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros.

Art. 5º As unidades escolares de ensino da rede pública municipal, mediante convênio, deverão dispor de kits de primeiros socorros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria Municipal
da Educação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0280e072-51c1-466e-b576-97fc0c28f549.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.313/2023**

Assunto: **AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0280e072-51c1-466e-b576-97fc0c28f549&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0280e072-51c1-466e-b576-97fc0c28f549

Hash do Documento

CF4EA046D69C372369F0E0790FC429FFA5A4E7765590854B3C0156DAF926D2E5

Anexos

5313 - AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - PL 167-2022 - VER. JAIRO CARDOSO.doc - **64e0a000-e323-4d77-8c0c-e0eda59d08c6**
5313 - AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - PL 167-2022 - VER. JAIRO CARDOSO.pdf - **672ac941-403a-4ad3-b583-d3782a74ddf4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 06/11/2023 16:21:44 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 07/11/2023 10:58:14 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 07/11/2023 11:08:40 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 07/11/2023 10:06:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4807 - Data: 07/11/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.